



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 002/2019 De 15 de janeiro de 2019.

Altera a redação do artigo 4º da Lei n.º 3.051, de 25 de maio de 2018, que Criou o Programa Criança Feliz em âmbito do Município de Matipó e autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos necessários ao seu funcionamento, e dá outras providências.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, **Valter Mageste de Ornelas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação da Lei n.º 3.051, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Criança Feliz em âmbito do Município de Matipó e autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º da Lei n.º 3.051, de 25 de maio de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º Para atender a demanda do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, ficam criados os cargos de 01(um) Assessor Municipal do Programa Criança Feliz - que atuará como supervisor e 17 (dezessete) Auxiliar Público Municipal – que atuarão como visitantes, que contribuirão para o funcionamento do referido serviço.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó (MG), 15 de janeiro de 2019.


Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal

REPROVADO EM DISCUSSÃO
AOS 20 / 02 / 2019
PRESIDENTE DA CÂMARA

Comissão de Meio Ambiente, Pol. Urbana e Rural, Habitação e Ue. Públicos, Saúde, Sane. Básico e Assnt. Local.

Osvaldo Alves Junior - Reprovado.

APROVADO
APROVADO

*Decreto de Reforço, Sistema e Redação de Projeto de Lei
REPROVADO. Temp. Adão de Ornelas
Sua Jovem de Ornelas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei nº 002/2019
De 15 de janeiro de 2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobre Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa proceder à contratação de 07 (sete) Auxiliares Públicos Municipais.

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 07, de 22 de maio de 2017, estabeleceu, em seu artigo 8º, que os municípios que alcançarem 90% (noventa por cento) da meta pactuada, poderão aditivar o termo de aceite, com o objetivo de aumentar a meta de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

Pelo fato do município de Matipó ter atendido aos critérios desta resolução, foi concedido a expansão do programa Criança Feliz para o atendimento de 400 (quatrocentas) crianças e gestantes, mediante termo de compromisso assinado no dia 30 de novembro de 2018.

Nesse sentido, é de fundamental importância a alteração na redação legal da Lei nº 3.051, de 25 de maio de 2018, em seu artigo 4º, transformando o quadro de visitantes de 10 (dez) para 17 (dezesete), o que trará grandes benefícios aos cidadãos matipoenses.

Desta feita, requeremos a apreciação do Projeto de Lei em comento, na forma regimental, protestando desde já pela sua aprovação integral, pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Matipó (MG), 15 de janeiro de 2019.


Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal